



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 081/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 081/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 09/07/2020 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 09/07/2020 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 081/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO.....	5
2.	ÓRGÃO REQUISITANTE.....	6
3.	OBJETO.....	6
4.	CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	7
7.	CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	8
8.	PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES.....	8
9.	PROPOSTA COMERCIAL.....	9
10.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.....	10
11.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
12.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
13.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ÉPP) e os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI);	19
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
15.	IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.....	23
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
17.	ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	26
18.	PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
	ANEXO II.....	50
	ANEXO III.....	51



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV	52
ANEXO V	53
ANEXO VI	54
ANEXO VII	70
ANEXO VIII	78



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 081/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria n° 1.136, de 27 de maio de 2020 com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 081/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP n° 042/2020**, do tipo **menor preço por item sendo que a disputa para os itens 01 a 33 se destina, exclusivamente, à participação de MEI, ME ou EPP**, conforme preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pelas Portaria n° 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria n° 1.136, de 27 de maio de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2.102, de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.3. Em consórcio;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.
- 5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.
- 5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”:

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela pagina www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

9.7. Caso a empresa seja MEI, ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.8. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº. 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

11.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7. A primeira colocada na fase de lances **poderá** ser convocada a apresentar amostra do item ofertado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo sofrer alteração na ata da sessão conforme especificidade de cada demanda, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Anexo I deste edital – termo de referência.

11.8.1. O prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.

Justificativa: A presente exigência tem a finalidade de verificar se o material ofertado se encontra em conformidade com as especificações requeridas, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido.

11.8.2. O procedimento de avaliação da amostra, poderá ser acompanhado pelo licitante e demais interessados, por meio de agendamento, devidamente formalizado, requerido junto a secretaria solicitante.

11.8.3. A amostra deverá ser entregue em dias úteis, das 9h às 18h, na secretaria solicitante, cujo local e contatos para agendamento da entrega serão estabelecidos em ata da sessão.

11.8.4. Enquanto não expirado o prazo para apresentação da amostra, o licitante poderá substituir a amostra apresentada, desde que mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

11.8.5. A secretaria solicitante procederá à análise da conformidade, da funcionalidade e da compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, podendo no ato da análise da amostra a equipe avaliadora, realizar ações que poderão ocasionar, as situações relacionadas abaixo, entre outras conforme necessidade da análise:

- a) Características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer material;
- b) Prazo de validade condizente com a legislação vigente;
- c) Inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.

11.8.6. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social do licitante.

11.8.7. A amostra que não possuir identificação de marca/modelo do fabricante estampada em seu corpo e apresentada em unidade fracionada de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caixa, conjunto, blister, kit ou similar deverá vir acompanhada da embalagem original do produto.

11.8.8. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pelo licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

11.8.9.1. A amostra será manuseada e, se recusada, será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica.

11.8.10. A amostra aprovada permanecerá em poder da secretaria solicitante por até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do quantitativo total do item registrado em ata de registro de preços, ou com o vencimento desta, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

11.8.11. O licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado laboratorial de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no edital será desclassificado, não cabendo nenhum tipo de indenização.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. **Habilitação Jurídica**

12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.11.3. Ato constitutivo (certificado em vigor, estatuto ou contrato social) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

12.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo e, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo, o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega;

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.jus.br/certidao/);

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854-de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. **Regularidade Técnica**

12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP.

b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, a pregoeira convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.

j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a MEI, ME e EPP terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

l) Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado a MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2 Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

13.2.1. Os itens 01 a 33 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, art. 36, das regras especiais de habilitação.

13.2.2. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

13.2.2.1. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

13.2.2.2. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

13.2.2.3. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

13.2.2.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.2.3. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

13.2.3.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

13.2.3.2. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

13.2.3.3. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2.3.4. A soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil;

13.2.3.5. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13.2.4. Aos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não se atenda as disposições acima, poderão ser dados lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.8.1. Ato constitutivo (certificado em vigor, estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. Dos Recursos

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.9.4. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.9. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01 de outubro de 2018.

17.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento, preferencialmente, de forma presencial no setor de contratos situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa – MG, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), transportadoras ou serviço semelhante, porém a data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no setor de Contratos do município de Lagoa Santa, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

17.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.4.2. Em consonância com o art. 10, do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições;

17.4.3. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.4.3.1. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

17.4.3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.4.3.3. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

17.4.3.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I – especificação do objeto – termo de referência, deste edital.

17.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
93	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
397	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
540	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 17 do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2020.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto;

20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço/Fornecimento;

20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

20.1.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

20.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

20.1.8. Anexo VIII – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 18 de junho de 2020.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 081/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020
Tipo: Menor preço por item

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

*Conforme disposições do item 13.2 deste Edital, os itens 01 a 33, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 13.2 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QTD	UN	NOME
1	30	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO CONFECCIONADO EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 17 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIAMETRO, APLICACAO: USO EM REFEITORIO, COPA E COZINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TACHO COM FUROS FINOS; COM PE, ORLA E ASAS EM ALUMINIO
2	130	UN	ABRIDOR DE LATA COMBINADO EM ACO INOX ABRIDOR DE RECIPIENTES; COM 01 FACE, 02FUNCOES LATA/GARRAFA).
3	30	UN	ACUCAREIRO (CAPACIDADE MINIMA DE 250 GR) COM COLHER EM AÇO INOX; CAPACIDADE: 250 GRAMAS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 ACUCAREIRO COM TAMPA; 1 COLHER; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4	30	UN	BACIA DE ALUMINIO Nº25 CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITRO; RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO DE 24 CM, ALTURA DE 5,5 CM.
5	30	UN	BACIA DE ALUMINIO Nº50 CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS; RESISTENTE, COM MIDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO 48 CM, ALTURA DE 10,5CM.
6	40	UN	BACIA DE ALUMINIO Nº70 CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS; RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIAMETRO DE 60 CM, ALTURA DE 12,5 CM.
7	50	UN	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS). ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
8	60	UN	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS) ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
9	65	UN	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX DIMENSOES MINIMAS 480MMX320MM SEM ALÇA LISA
10	30	UN	BATEDEIRA PLANETARIA 4L 6 VELOCIDADES; TIGELA EM INOX; 3 PARES DE BATEDORES; DIMENSOES APROXIMADAS (A X L X P) 33 X 44 X 24CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO 3,3KG POTENCIA; 300W
11	50	RL	BOBINA PICOTADA 25X35 CM - CONTENDO 700 SACOS PLÁSTICOS
12	50	UN	BOBINA PICOTADA 30X40 CM - CAPACIDADE 3 KG
13	80	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 20 LITROS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14	80	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 L
15	80	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7,5 L.
16	70	UN	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS) ; MEDINDO NO MINIMO .21,5 CM DE ALTURA); ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM; COM CABO DE BAQUELITE
17	60	UN	CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO GROSSA N°36 COM 17L; CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 2,2MM; CAÇAROLA NÚMERO 36 (DIAMETRO DA PANELA); ALTURA S/ TAMPA 16 CM; ALTURA C/ TAMPA 20 CM; CAPACIDADE APROXIMADA DE 17L LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM.
18	60	UN	CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO GROSSA N°45 COM 31,5L; CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 2,2MM; CAÇAROLA NÚMERO 45 (DIAMETRO DA PANELA); ALTURA S/ TAMPA 20 CM ALTURA; COM/ TAMPA: 24 CM; CAPACIDADE APROXIMADA DE 31,5 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2 MM.
19	60	UN	CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO GROSSA N°50 COM 41L; CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 2,2MM; * CAÇAROLA NÚMERO 50 (DIAMETRO DA PANELA); ALTURA S/ TAMPA: 22 CM * ALTURA C/ TAMPA: 26 CM CAPACIDADE APROXIMADA DE 41 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM.
20	70	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMPILHAVEL (CAPACIDADE MINIMA 70 LITROS), COM TAMPA; (DIMENSOÕES APROXIMADAS: 71 CM DE COMPRIMENTO POR 35,5 CM DE LARGURA E 35 CM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DE ALTURA; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.
21	70	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMPILHAVEL (CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS) COM TAMPA; DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 20,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO 41 CM; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 22,5 CM, LARGURA 35 CM, COMPRIMENTO 50,5 CM; PARA EMPILHAMENTO DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.
22	70	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMPILHAVEL (CAPACIDADE MINIMA DE 38 LITROS) COM TAMPA; DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 25 CM, LARGURA 32,5 CM, COMPRIMENTO 46,5 CM; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 27,5 CM, LARGURA 36,5 CM, COMPRIMENTO 55 CM; PARA EMPILHAMENTO DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.
23	30	UN	CALDEIRAO DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 45 CAPACIDADE MINIMA DE 68 L; COM ALTURA MINIMA DE 43 CM, LARGURA DE 45 CM, COMPRIMENTO DE 45 CM.
24	200	DZ	CANECA EM ACO INOX CAPACIDADE 250ML COM VIROLA, DIÂMETRO DE 7CM, COM ALÇA, BORDA COM VIROLA.
25	60	UN	CANECO ALUMINIO - CAPACIDADE 2 A 3 L CABO DE BAQUELITE.
26	40	UN	CANECO ALUMINIO CAPACIDADE 4 A 5 L : ALTURA MINIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.
27	55	UN	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 A 4 L ; ALTURA MINIMA DE 16 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

28	223	UN	COADOR PARA CAFE DE ALGODAO CRU COR BRANCA (4 LT); EM MALHA DE ALGODAO; CONICO, DIAMETRO DA BOCA 10CM, COMPRIMENTO 18CM (APROX. +/- 1CM); COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.
29	115	DZ	COLHER DE SOBREMESA EM ACO AISI 430 ; MEDINDO NO MINIMO (166) MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.
30	228	DZ	COLHER DE SOPA EM ACO AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (166) MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,0) MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.
31	100	UN	COLHER EM ACO INOX GRANDE P/ COZINHA; MEDINDO NO MINIMO (30) CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE (1,5) MM, CABO EM INOX COM NO MÍNIMO (22) CM DE COMPRIMENTO; SEM DECORACAO.
32	650	UN	COLHER; DE CHA; EM ACO AISI 430 COM COMPRIMENTO MINIMO DE (110) MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,00)MM;
33	80	UN	CONCHA MEDIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 10 CM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 36 CM E ESPESSURA MINIMA 1 MILIMETRO,
34	30	CJ	CONJUNTO COM 5 LATAS PARA GUARDAR MANTIMENTOS; COM TAMPA; MATERIAL EM ALUMINIO RESISTENTE.
35	115	DZ	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE 190ML VIDRO CRISTALINO E BRILHANTE VISANDO A QUALIDADE E RESISTENCIA.
36	30	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 200 ML. CORPO EM DE ACO INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS; MEDINDO NO MINIMO 43 CM DE ALTURA.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

37	15	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE 50ML; CORPO EM INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 MEDINDO NO MINIMO 42 CM DE ALTURA.
38	270	UN	EBULIDOR ELETRICO EM ESPIRAL TIPO MERGULHAO 110V - 127 W , COMPRIMENTO MINIMO DE 29 CM.
39	60	UN	ESCORREDOR DE COPOS EM AÇO CORMADO; CAPACIDADE DE 30 COPOS; DIMENSOES APROXIMADAS (A X L X P) 53CM X 37CM X 12CM.
40	30	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA EM ALUMINIO (DIAMETRO MINIMO DE 50 CM; ALTURA MINIMA DE 21,0CM; CAPACIDADE MINIMA PARA 38,0L; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM; C/ALCA E BASE EM ALUMINIO.
41	30	UN	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX RESISTENTE; COM ALÇA DE APOIO; DIMENSÃO APROXIMADA DE (A X D) 10 X 24 CM; COMPRIMENTO COM A ALÇA 31CM.
42	50	UN	ESCORREDOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 60 PRATOS, EM AÇO INOX; 3 ANDARES; COM BASE RETA; DIMENSAO APROXIMADA (A X L X P) 80CM, 27CM, 49CM.
43	80	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO ; 14 CM DE DIAMETRO ESPESSURA MINIMA 2 MM; COM CABO EM ALUMINIO.
44	80	UN	ESCUMADEIRA MEDIA ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO (9 CM DE DIAMETRO, 20 CM DE CABO, ESPESSURA MINIMA DE (2)MM;
45	5	UN	ESPATULA PARA BOLO EM ACO INOX MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 241X 47X 29 MM.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

46	40	UN	ESPRESSOR DE BATATA EM AÇO INOX COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COPO MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO E ALTURA MÍNIMA DE 7 CM
47	40	UN	FAÇA DE CORTE Nº 3 PARA COZINHA; COM LÂMINA CROMO E ACABAMENTO SANTIN; COM DESBASTE PERFEITO; CABO ANATÔMICO EM PROPILENO; COM NO MÍNIMO 6CM
48	40	UN	FAÇA DE CORTE Nº 4 PARA COZINHA; COM LÂMINA CROMO E ACABAMENTO SANTIN; COM DESBASTE PERFEITO; CABO ANATÔMICO EM PROPILENO; COM NO MÍNIMO 10CM
49	80	UN	FAÇA DE CORTE Nº 7 PARA COZINHA; COM LÂMINA CROMO E ACABAMENTO SANTIN; COM DESBASTE PERFEITO; CABO ANATÔMICO EM PROPILENO; COM NO MÍNIMO 23CM
50	15	DZ	FAÇA DE MESA MEDINDO NO MÍNIMO (CORPO 200 X CABO90) MM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM; SEM DECORAÇÃO.
51	33	UN	FAÇA PARA PAO INOX 7 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO EMBORRACHADO NA COR PRETA , LÂMINA DE AÇO INOX,
52	50	UN	FORMA DE GELO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ATÓXICO PARA USO EM FREEZERS E MICROONDAS - 10°C A 110°C.
53	30	UN	FRIGIDEIRA GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO 38CM ALTURA MÍNIMA DE 13CM; LARGURA DE 39,5; COMPRIMENTO 67CM; DE ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE.
54	30	UN	FRIGIDEIRA MÉDIA DIÂMETRO MÍNIMO APROXIMADO 28CM; ALTURA DE 6CM; DE ALUMÍNIO; 2,40 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

55	630	UN	GARFO DE MESA LAMINA E CABO MONOBLOCO; EM AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADA (C X L X P) 18CM; 2,5CM; 26G.
56	100	UN	GARRAFA DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO PARA AGUA COM TAMPA ROSQUEAVEL DE PLASTICO.
57	130	UN	GARRAFA TERMICA 1 LITRO EM INOX INQUEBRÁVEL; AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA; ROLHA DUPLA AÇÃO;CAPACIDADE 1 LITRO.
58	80	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA; COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM ALCA E TAMPA GIRATORIA.
59	100	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO, CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.
60	20	UN	GARRAFAO DE POLIETILENO - CORPO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL E/OU PRETO; COM DIMENSAO DE (COMP.175XLARG. 148XALT. 265) MM; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3,5LITROS E MAXIMA DE 5,0 LITROS; COM TAMPA.
61	250	UN	GAVETA PLASTICA EMPILHABEL Nº 07 MEDINDO APROXIMADAMENTE: 22 x 17.5 x 34 cm, RESISTENTE NA COR PRETA, COM TRAVA, PARA USO EM ESTANTES.
62	500	UN	GAVETA PLASTICA EMPILHABEL Nº. 4 MEDINDO APROXIMADAMENTE: 95 x 125 x 200 mm, RESISTENTE NA COR PRETA, COM TRAVA, PARA USO EM ESTANTES.
63	67	UN	JARRA DE ACO INOX CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS; ALTURA MINIMA DE (17 CM); COM TAMPA.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

64	35	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 LITROS DIMENSOES: ALTURA MINIMA: 20CM; LARGURA MINIMA: 10CM; COMPRIMENTO MINIMO: 8CM; COM ALCA E TAMPA. VIDRO RESISTENTE.
65	150	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS) COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE,
66	120	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS ; COM ALTURA MINIMA DE 220MM; COM TAMPA,COM ALCA.
67	10	JG	JOGO DE 06 XICARAS PARA CAFE COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 ML MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES.
68	10	JG	JOGO DE 06 XICARAS PARA CHA COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML. MEDIDAS APROX. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 2CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES.
69	95	JG	JOGO DE XICARAS DE VIDRO P/ CAFE COM PIRES DE VIDRO (JG C/ 06), NAS MEDIDAS: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 60 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 100 MM, ALTURA MINIMA DE 50 MM, INCOLOR.MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.
70	105	JG	JOGO DE XICARAS PARA CHA COM PIRES, DE VIDRO, COM MEDIDAS: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 82 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 130 MM, ALTURA MINIMA DE 60 MM, INCOLOR; MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

71	30	UN	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM 4 VELOCIDADES; FUNCAO PULSAR, AUTOLIMPEZA; CAPACIDADE TOTAL DE 2,1LITROS; BASE ANTIDERRAPANTE; CONJUTO DE FACAS INTEGRADAS AO COPO;
72	15	UN	MIXER LAMINAS DE MULTIPLA AÇAO EM AÇO INOX; LAMINAS REMOVIVEIS; DESMONTAVEL; PROCESSADOR COM BASE AMTIDESLIZANTE; DIMENÇÃO APROXIMADA (A X L X P) 39 X 17 X 14.
73	800	UN	PALETE DE PLASTICO DIMENSÕES 1200 MM X 1000 MM X 165 MM; PESO DO PALLET ¹ : 17 KG; CARGA ESTÁTICA ² : 7500 KG; CARGA DINÂMICA ² : 1500KG. MATERIAIS: POLIETILENO E POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 1500 KG CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 7500 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA X DIÂMETRO) (MM): 1200 X 1000 X 165.
74	60	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 10,5 LT) (COM ESPESSURA MINIMA DE 4,0 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO PRETO;
75	60	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 4,75 LITROS), COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.
76	60	UN	PANELA DE ALUMINIO TIPO CACAROLA COM ALÇAS LATERAIS , TAMPA COM PUXADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DA PANELA 30CM DE DIAMETRO, 12 CM DE ALTURA, 1,5 CM DE ESPESSURA
77	25	UN	PANELA DE PRESSAO (4,5 LITROS) (CAPACIDADE DA PANELA (L): 4,5LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: CABO E ALÇA EM BAQUELITE, ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22X19X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG):



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			1,4KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM).
78	40	UN	PANELA DE PRESSAO (20 LT) (SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO; EM ALUMÍNIO POLIDO; CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM BORRACHA DE VEDACAO; POSSUI PAREDES E TAMPA MAIS ESPESSA; CAPACIDADE: 20 LITROS ; PESO: 6.200 GR; MEDIDAS: 46X44X35CM (COMP X LARG X ALT; GARANTIA DE 2 ANOS; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)
79	30	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS (CAPACIDADE DA PANELA (L): 7LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 24X26X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM)
80	25	UN	PEGADOR DE MACARRAO EM ACO INOXIDAVEL COMPRIMENTO TOTAL (CABO E PEGADOR MINIMO 20,5CM); (MEDIDAS DO PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO).
81	30	UN	PEGADOR DE PANELAS; LUVA TERMICA PARA PEGAR PANELAS CANO CURTO PARA MOVIMENTACAO DE PANELAS, COMPOSICAO EXTERNA APROXIMADA: 60% ALGODAO 40% POLIESTER. COMPOSICAO INTERNA APROXIMADA: 100% POLIESTER. TAMANHO MINIMO : 0,23 X 0,16 M.
82	30	UN	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COMPRIMENTO MINIMO TOTAL 20,5CM, PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LAGURA E 5CM ALTURA 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO: SERVIR SALADA.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

83	30	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM MEDIDAS: DE DIAMETRO MINIMO DE 15 CM - COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 13 CM.
84	30	UN	PENEIRA PLASTICA MEDIA COM DIAMETRO MINIMO DE 9 CM.
85	30	UN	PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM DIAMETRO MINIMO DE 6CM.
86	20	UN	PETISQUEIRA EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 17CM DE DIAMETRO.
87	30	UN	PICADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ, POSSUI CORPO; CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8; FACAS DE AÇO INOX DE 10MM E TRIPÉ EM AÇO SOLDADO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 112 X 45,5 X 55 CM (A X L X P).
88	30	UN	PIPOQUEIRA PANELA, DE ALUMINIO, TIPO PIPOQUEIRA; DIAMETRO MINIMO EXTERNO 22CM, DIAMETRO INTERNO 21CM; ALTURA MINIMA DE 17,8CM COM A TAMPA; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM; CABO DE BAQUELITE; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA 1,0MM; REVESTIDA DE ALUMINIO POLIDO.
89	5	UN	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE : COMPRIMENTO 16,5 CM X LARGURA 2,8 CM X ALTURA 8,5 CM
90	410	DZ	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE - COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, RESISTENTE AO CALOR, VIRGEM DE 1º USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, EMPILHÁVEL, FORMATO REDONDO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

91	20	UN	RALADOR DE 04 FACES AÇO 18/0 POSSUI 04 FACES AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE CORTES E RALAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇA: COM ALÇAS EM PLÁSTICO PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.
92	10	UN	RODA PARA CARRINHO COM PNEU SOLIDO - PNEU RODADO SOLIDO DE POLIURETANO (SEM CAMARA) DE 3,25, ARO DE 8", RODA COM 2 ROLAMENTOS. RECOMENDADO PARA ATE 130KG.
93	60	UN	SALADEIRA COM TAMPA EM FORMATO REDONDO; MATERIAL POLIPROPILENO; COM TAMPA; DIMENSAO APROXIMADA (A X L X P) 10,8 X 24,5 X 24,5; CAPACIDADE 2,9 L.
94	60	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE EM ALUMINIO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR DE PANO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.
95	15	UN	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS - SUPORTE REDONDO JA COM A TORNEIRA - (CUBA PLASTICA) - DIMENSOES APROXIMADAS: 260 MM x 290 MM x 290 MM
96	30	UN	TABUA DE CORTAR CARNE GRANDE COM DIMENSÕES MINIMAS DE 40 X 60 CM PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES E OUTROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS; ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE, MATERIAL POLIPROPILENO.
97	30	UN	TABUA DE CORTAR CARNE MEDIA COM DIMENSOES MINIMAS DE 43 X 27CM PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES E OUTROS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE, MATERIAL POLIPROPILENO.
98	20	UN	TABUA DE CORTAR CARNE PEQUENA COM DIMENSOES MINIMAS DE 37 X 25CM PARA CORTE DE CARNES E LEGUMES E OUTROS; CARACTERISTICAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ADICIONAIS: ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE, MATERIAL POLIPROPILENO.
99	30	UN	TABULEIRO GRANDE EM ALUMINIO COM DIMENSOES MINIMAS DE (600 X 400 X 80) MM RETANGULAR, FOSCO
100	30	UN	TABULEIRO MEDIO DE ALUMINIO RETANGULAR COM DIMENSOES MINIMAS DE (500 X 380 X 70) MM RETANGULAR, FOSCO
101	30	UN	TABULEIRO PEQUENO DE ALUMINIO RETANGULAR COM DIMENSOES MINIMAS DE 35 X 26 X 4,5 MM.
102	15	UN	TACHO DE ALUMINIO BATIDO REFORCADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DE: 43 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA 1,6 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.
103	120	UN	VASILHA PLASTICA GRANDE (CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS) TRANSPARENTE, COR CRISTAL; FORMATO RETANGULAR; COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA
104	100	UN	VASILHA PLASTICA MEDIA (CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS) EM DIMENSOES APROX.: 25CM LARGURA X 38CM COMPRIMENTO X 22CM ALTURA; FORMATO RETANGULAR, TAMPA COM PRESILHAS LATERAIS; TRANSPARENTE.
105	120	UN	VASILHA PLASTICA PEQUENA (CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS) TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS, EM DIMENSOES APROXIMADAS: 345MM COMPRIMENTO X 212 MM LARGURA X 110 MM ALTURA; FORMATO RETANGULAR. COM ALCAS LATERAIS E COM TAMPA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos utensílios se faz necessária por serem itens indispensáveis às atividades diárias, das secretarias municipais, seus setores, instituições conveniadas e a rede municipal de ensino.

3 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

3.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da cópia da autorização de fornecimento.

3.2. O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital.

3.3. As entregas dos materiais deverão ocorrer no Almojarifado Central situado a Avenida Rodoviária, nº. 1.313 Bairro Vargem do Lobo e/ou conforme endereço informado na autorização de fornecimento.

3.4. O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479/3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.5. As entregas dos materiais da Secretaria Municipal de Educação, deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na autorização de fornecimento, conforme cronograma de distribuição.

3.6. O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

3.7. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

➤ ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Rodoviária, nº. 1313 Bairro Vargem do Lobo.

➤ CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM
Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA
Endereço: Rua Conde Dolabella, 1629 – Bairro: Várzea.

➤ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA**

Endereço: Rua Cio da Terra, Nº. 405 – Bairro: Moradas da Lapinha

➤ **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.
- ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.
- ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.
- ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA
Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia
- ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO
Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital
- APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: Raimundo Gomes Rezende, 97 - Bairro: Ovídeo Guerra

3.8. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a alterar o endereço do local de entrega constante nesse termo, quando for de sua necessidade.

3.9. No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas.

3.10. Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de fornecimento, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade.

3.11. Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante.

3.12. De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa(s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

3.13. Quando for o caso, os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do **CONTRATANTE**.

3.14. No caso de recusa no recebimento dos produtos, por algum desacordo com este termo, caberá à **CONTRATADA** proceder à substituição/regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.15. Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A **CONTRATADA** deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

4.1. Os gestores de contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras.

4.2. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra.

4.3. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

4.4. Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

4.5. Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s).

4.6. Atestar as notas fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para liquidação de despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

5 – OBRIGAÇÕES CONTRATADA

5.1. Encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal em total acordo com a respectiva autorização de fornecimento (valor, especificação, quantitativo, etc).

5.2. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado.

5.3. Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

5.5. Comunicar, por escrito e imediatamente ao **CONTRATANTE**, ao acusar o recebimento da cópia da autorização de fornecimento, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.

5.6. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Enviar a cópia da autorização de fornecimento ao fornecedor.
- 6.2. Acompanhar a entrega dos produtos.
- 6.3. Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. A **CONTRATADA** não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento.
- 7.2. O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A PREGOEIRA do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROCESSO Nº 081/2020		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 081/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020

Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n° _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 081/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 081/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 042/2020
Tipo: Menor preço por item

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI

Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 081/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 042/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretaria Municipal de Educação e demais Secretaria Municipais, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do **anexo único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e demais Secretaria, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Quando for o caso, os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
93	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
397	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
540	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretaria do município de Lagoa Santa - MG.
- c) Os Gestores de Contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os produtos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- n) Todos os produtos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- o) As entregas dos materiais deverão ocorrer no Almojarifado Central situado a Avenida Rodoviária, nº. 1.313 Bairro Vargem do Lobo e/ou conforme endereço informado na autorização de fornecimento
- p) O dia e horário para a entrega das mercadorias no almojarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479/3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- q) As entregas dos materiais da Secretaria Municipal de Educação, deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na autorização de fornecimento conforme cronograma de distribuição.
- r) O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- s) As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação nos seguintes locais:

➤ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Avenida Rodoviária, nº. 1313 Bairro Vargem do Lobo.

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**

Endereço: Rua Conde Dolabella, 1629 – Bairro: Várzea.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**

Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA**

Endereço: Rua Cio da Terra, Nº. 405 – Bairro: Moradas da Lapinha

➤ **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.
- **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora
- **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.
- **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.
- **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.
- **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.
- **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.
- **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia
- **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**
Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital
- **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
Endereço: Raimundo Gomes Rezende, 97 - Bairro: Ovídeo Guerra



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- s) Fica o **CONTRATANTE** autorizado a alterar o endereço do local de entrega constante nesse termo, quando for de sua necessidade.
- t) Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de fornecimento, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade.
- u) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante.
- v) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá (ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.
- w) Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos produtos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo Único desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado;
- s) Comunicar, por escrito e imediatamente ao **CONTRANTE**, ao acusar o recebimento da cópia da autorização de fornecimento, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260 de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa..

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260 de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 042/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 042/2020 - Processo Licitatório nº 081/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 042/2020**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais**, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 081/2020, Pregão Eletrônico nº 042/2020** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de julho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** conforme especificações constantes do Anexo Único da **Ata de Registro de Preços Nº**

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , proposta comercial do fornecedor, **Processo Licitatório nº 081/2020, Pregão Eletrônico nº 042/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstas na Ata de Registro de Preços nº

3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.10. A **CONTRATADA** deverá entregar no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão ser substituídos, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

II – DO CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município (só para produtos), contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
93	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
397	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
540	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00 _____ CPF/MF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração